



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

[www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Portarias .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
[www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse  
[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ibirá**

CNPJ 45.158.193/0001-41

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-9900

Site: [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

#### **Câmara Municipal de Ibirá**

CNPJ 51.840.593/0001-35

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-1422

Site: [www.camaraibira.sp.gov.br](http://www.camaraibira.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO N.º 4.385, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas, estabelece as limitações financeiras e normas de encerramento de exercício financeiro no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, e dá outras providências.*

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 72, XXVII da Lei Orgânica Municipal, e Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e ainda;

CONSIDERANDO o mandamento constitucional da eficiência, exteriorizado através da racionalidade no gasto dos recursos, medidas antiburocráticas, destreza e ausência de tecnocracia;

CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao desperdício e otimização dos gastos no âmbito da Administração Pública Municipal e de seus órgãos vinculados;

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, principalmente por se tratar do último ano do atual mandato, o que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Prefeitura Municipal de Ibirá ficam contingenciadas em 10% (dez por cento), excluindo-se as seguintes dotações:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Despesas necessárias ao atendimento direto da saúde da população;
- III - Despesas necessárias ao atendimento direto da educação pública.
- IV- Despesas necessárias à arrecadação dos tributos municipais.

**Parágrafo único.** Ficam também excluídas do contingenciamento as despesas decorrentes de contratos em vigor, as necessárias ao pagamento de encargos da dívida, aquelas que resultem de mandamentos constitucionais e legais, bem como, as oriundas de

convênios ou contratos com outras esferas de governo ou suas entidades, nos termos do § 2º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **Continuação do Decreto n.º 4.385, de 05 de dezembro de 2024. Fl. 02.**

**Art. 2º.** O contingenciamento deverá ser gerido pela Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhado pela

Controladoria Interna e em parceria com os gestores dos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, que deverão observar, dentre outras medidas de contenção de despesa:

I - Quaisquer gastos impliquem no aumento das despesas que não possam ser suportadas até 30 de dezembro de 2024;

II- A realização de horas extras, até o dia 15/12/2024, desde que devidamente justificadas, somente poderá ocorrer em serviços ligados às áreas de Saúde, Obras e Serviços Municipais, Educação e Administração, e seu efetivo cumprimento, controle e pagamento, ficam condicionadas a assinatura de termo de responsabilidade pelos responsáveis pelas respectivas pastas.

**Art. 3º.** Fica estabelecido que qualquer alteração ou desbloqueio relacionado ao contingenciamento orçamentário, somente será autorizado sob responsabilidade, pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário Municipal de Administração.

**Art. 4º.** Para cumprimento do estabelecido nesse Decreto, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Economia buscarão subsídios em dados constantes dos Sistemas Informatizados do Município, assim como serão responsáveis pela execução dos atos administrativos necessários para a adequação das ações necessárias ao seu fiel cumprimento, podendo, inclusive, postular a revisão de valores de contratos já celebrados.

**Art. 5º.** Afora os casos excepcionais, por mim autorizados, fica vedada a emissão de empenho a partir de 16 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único** - Exclui-se do disposto no caput deste artigo a despesa obrigatória de caráter constitucional, se o seu percentual mínimo de aplicação não estiver sendo atingido; a despesa de caráter contínuo e demais despesas legais relacionadas a fundos, convênios e parcerias desde que haja, disponibilidade orçamentária e financeira autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal.

**Art. 6º.** Até 29 de dezembro de 2024 serão cancelados os empenhos e os Restos a pagar efetivamente não liquidados, exceto:

- I- os da Saúde que se inserem no mínimo constitucional de 15% da receita de impostos;
- II- os relativos a diárias, ajuda de custo e adiantamento, pois essas despesas são consideradas liquidadas no momento em que se entrega o numerário ao agente público;
- III- os que contarem com disponibilidade financeira,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 3 de 10

após o atendimento dos Empenhos e Restos a Pagar mencionados nos incisos I e II.

**Continuação do Decreto n.º 4.385, de 05 de dezembro de 2024. Fl. 03.**

**Art. 7º.** Os empenhos da Educação serão liquidados até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 8º.** Se necessária a aplicação de até 10% do Fundo de Educação Básica (FUNDEB) no primeiro quadrimestre de 2025, o dinheiro ficará depositado em conta bancária específica.

**Art. 9º.** Até 29 de dezembro de 2024, deverá ser apresentado o inventário de bens móveis e imóveis, nos termos do art. 96, da lei federal n.º 4.320/1964.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 05 de dezembro de 2024.

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO**  
**Secretário Municipal de Administração**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 4 de 10

### Atos de Pessoal

### Portarias



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 753 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.-


EXONERA, a pedido, o servidor Sr. JOSE LOURENCO COSTA, ocupante efetivo do cargo de "COVEIRO", do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a pedido, a contar de 05 de Dezembro de 2024, o Sr. JOSE LOURENCO COSTA, matrícula nº 2193-1, ocupante efetivo do cargo de "COVEIRO", referência 2/B do Quadro de servidores da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 05 de Dezembro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste Departamento em data supra.-

  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

**A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 5 de 10



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 755, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.-


Concede férias a servidora Sra.  
CAROLINE DE OLIVEIRA FACUNDINI

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. CAROLINE DE OLIVEIRA FACUNDINI**, ocupante em estágio probatório do cargo de "ARTÍFICE I", referência 1/A, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 09 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 10/08/2023 a 09/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 09 de Dezembro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada  
neste departamento em data supra.-

  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 6 de 10



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 756, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.-


Concede férias a servidora Sra. EZILDA APARECIDA DE BORTOLI FREITAS

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. EZILDA APARECIDA DE BORTOLI FREITAS**, ocupante efetiva do cargo de “AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE”, referência 2/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 09 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 20/11/2020 a 19/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 09 de Dezembro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada  
neste departamento em data supra.-

  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 7 de 10



Ibirá, Terra das Águas

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá**  
*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 757, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.-

Concede férias a servidora Sra. NATALIA  
ANTUELICA VALENTE COLLAR

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. NATALIA ANTUELICA VALENTE COLLAR**, ocupante efetiva do cargo de "ENFERMEIRO I", referência 9/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 09 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 09 de Dezembro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada  
neste departamento em data supra.-

  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

**A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 8 de 10



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### **PORTARIA Nº 758, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.-**


Concede férias ao servidor Sr. ADALTO  
CESAR COUTO FERREIRA

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** ao Sr. **ADALTO CESAR COUTO FERREIRA**, ocupante efetivo do cargo de "CIRURGIAO DENTISTA I", referência 24/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 09 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 17/02/2021 a 16/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 09 de Dezembro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada  
neste departamento em data supra.-

  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

**A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 9 de 10



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 759, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.-


Concede férias a servidora Sra. ANA LUCIA CARDOZO TOPASSO

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. ANA LUCIA CARDOZO TOPASSO**, ocupante efetiva do cargo de "ATENDENTE", referência 1/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 09 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 10/10/2023 a 09/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 09 de Dezembro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada  
neste departamento em data supra.-

  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 10 de 10

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### ATOS DO LEGISLATIVO

##### TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 001/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ

**CONTRATADA:** GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA. - EPP

**OBJETO:** Fornecimento diário por meio de correio eletrônico e “website” de boletim de publicações em nome da contratante, conforme detalhamento do Anexo I do referido contrato e ainda disponibilização gratuita do aplicativo “Grifon Alerta”.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prazo Contratual

**VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025

**VALOR DO ADITAMENTO :** R\$ 762,48 - TOTAL

DOT. ORÇ:

01-LEGISLATIVO

01.031.0002.2002.0000 - SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**DATA DE ASSINATURA:** 06/12/2024

DORIVAL BORTOLIN - Presidente

#### ATOS DO LEGISLATIVO

##### TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 004/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ

**CONTRATADA:** WEBLINE CONSULTORIA LTDA. - EPP

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática “WEB” para cadastramento de informações do processo legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prazo e valor Contratual

**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO:** 01/01/2025 a 31/12/2025

**VALOR ANUAL:** R\$6.281,40 - ( R\$ 523,45 - MENSAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01-LEGISLATIVO

01.031.0002.2002.0000 - SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**DATA DE ASSINATURA:** 06/12/2024